

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 49

Brasília-DF, 08 de Dezembro de 2006

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Edital nº 3, de 09 de junho de 2006, e na Portaria nº 183, de 21 de junho de 2006, publicada no Boletim Interno CGU/PR nº 25, de 23 de junho de 2006, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o processo nº 00205.000070/2006-65, resolve:

PORTARIA

Nº 534, de 08 de dezembro de 2006

Remover, a pedido, em virtude de processo seletivo, a servidora MARTA LÚCIA PEREIRA LEMOS, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1482948, da Controladoria Regional no Estado do Maranhão, para a Controladoria Regional da União no Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL

DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e com base no item 12 do Edital nº 4, de 13 de outubro de 2006, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, RESOLVE:

PORTARIA

Nº 540, de 08 de dezembro de 2006

Art. 1º Homologar a relação dos candidatos a serem removidos conforme o resultado final do 2º Concurso de Remoção do ano de 2006, para os servidores ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle em exercício na Controladoria-Geral da União, nomeados para as Áreas de Correição e Tecnologia da Informação, divulgado pelo Edital nº 6, de 24 de novembro de 2006, do Diretor de Gestão Interna:

Nº	NOME	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	UF DESTINO	PERÍODO
1	ANILDO DE LIMA PASSOS JUNIOR	CORREIÇÃO	SP	Dezembro/2006
2	CYNTIA GRAZIELLA TIROLI	CORREIÇÃO	RN	Julho/2007
3	GILBERTO RICARDI	CORREIÇÃO	GO	Julho/2007
4	GUSTAVO GOMES TEIXEIRA	TI	MG	Julho/2007
5	LINCOLN DE SOUZA SILVA	CORREIÇÃO	MG	Dezembro/2006
6	RUBEMSALIN PEREIRA DE AZEVEDO	TI	RS	Julho/2007
7	SARA DO NASCIMENTO	TI	RJ	Dezembro/2006

Art. 2º Considerar como desistente do processo seletivo o servidor SALATIEL ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, da Área de Tecnologia da Informação, classificado para o estado de Pernambuco, por motivo de força maior, conforme alínea “c”, item 9.1, do Edital nº 04, 13 de outubro de 2006, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA

UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 537, de 08 de dezembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor RONALD DA SILVA BALBE, matrícula SIAPE nº 1204477, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 05 de dezembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 11 a 29 de dezembro de 2006.

PORTARIA

Nº 539, de 08 de dezembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor WAGNER ALESSANDER FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1336332, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 05 de dezembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 08 a 17 de janeiro de 2007.

PORTARIA

Nº 541, de 08 de dezembro de 2006

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora RUTE SPADA, matrícula SIAPE nº 0244394, relativas ao exercício de 2006, a partir do dia 08 de dezembro de 2006, ficando os dias restantes marcados para o período de 15 a 28 de janeiro de 2007.

PORTARIA

Nº 531, de 08 de dezembro de 2006

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias do servidor TÉRCIO ARAGÃO BRILHANTE, matrícula SIAPE nº 1358906, relativas ao exercício de 2006, do período de 18 a 23 de dezembro de 2006 para o período de 19 a 24 de março de 2007.

PORTARIA

Nº 532, de 08 de dezembro de 2006

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA CRISTINA TEIXEIRA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 93237, relativas ao exercício de 2006, do período de 26 de dezembro de 2006 a 09 de janeiro de 2007 para o período de 08 a 22 janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL

DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.030887/2006-74, resolve:

PORTARIA

Nº 528, de 05 de dezembro de 2006

Conceder Abono de Permanência para a servidora TELMA TORRES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 6000596, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe "S", Padrão IV, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de 05.05.2006, enquanto permanecer em atividade e até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL

DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.027003/2005-13, resolve:

PORTARIA

Nº 535, de 08 de dezembro de 2006

Conceder Abono de Permanência para o servidor ODÍZIO SOARES DE JESUS, matrícula SIAPE nº 0092781, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe "S", Padrão IV, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral da União, a contar de 08.12.2006, enquanto permanecer em atividade e até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 10166.021612/1999-65 (anexo nº 10166.003267/1999-97),

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 520, de 04 de dezembro de 2006

Art. 1º - Conceder à servidora LÚCIA MOURÃO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle – AFC, matrícula SIAPE 6093190, as incorporações das parcelas de quintos/décimos à sua remuneração, assegurada na Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no §2º do artigo 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, na forma a seguir:

- 5/5 (cinco quintos) de FG-1, a contar de 12 de julho de 1994.

Substituição e ou atualização das parcelas de quintos:

- 1/5 de FG-1 para 1/5 de DAS-101.2 a partir de 27 de junho de 1996; e
- 1/5 de FG-1 para 1/5 de DAS-101.2 a partir de 27 de junho de 1997.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da concessão contida no artigo anterior, retroagem a 30 de junho de 2005, quando da posse da servidora nesta Controladoria-Geral da União, respeitando os princípios da prescrição quinquenal, conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.002299/2006-41,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 524, de 05 de dezembro de 2006

Art. 1º - Conceder à servidora ELENIZA MEIRELES DOS SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle – AFC, matrícula SIAPE 0092792, as incorporações das parcelas de quintos/décimos à sua remuneração, assegurada na Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no §2º do artigo 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, na forma a seguir:

- 3/5 (três quintos) de FG-2, a contar de 12 de julho 1994; e
- 1/5 (um quinto) de FG-2, a contar de 16 de fevereiro 1995.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da concessão contida no artigo anterior, retroagem a 26 de julho de 2005, quando da posse da servidora nesta Controladoria-Geral da União, respeitando os princípios da prescrição quinquenal, conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.015351/2005-48,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 525, de 05 de dezembro de 2006

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ FERNANDO DE FARIA LUCENA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle – AFC, matrícula SIAPE 1167049, a incorporação/inclusão da parcela de quintos à sua remuneração, assegurada na Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no §2º do artigo 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, na forma a seguir:

- 1/5 (um quinto) de FG-2, a partir de 22 de agosto de 1997.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da concessão contida no artigo anterior, retroagem a 23 de junho de 2005, quando da posse do servidor nesta Controladoria-Geral da União, respeitando os princípios da prescrição quinquenal, conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.024159/2005-42,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 526, de 05 de dezembro de 2006

Art. 1º - Conceder à servidora MAGALI RODRIGUES DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle – AFC, matrícula SIAPE 888968, a incorporação da parcela de quintos/décimos à sua remuneração, assegurada na Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no §2º do artigo 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, na forma a seguir:

- 2/5 (dois quintos) da Função de FG-2, a partir de 12 de julho de 1994; e
- 1/5 (um quinto) da Função de FG-2, a partir de 15 de novembro de 1995.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da concessão contida no artigo anterior, retroagem a 30 de junho de 2005, quando da posse da servidora nesta Controladoria-Geral da União, respeitando os princípios da prescrição quinquenal, conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 10469.003006/1994-01 (Apensos nºs 11584.000027/1999-08 e 00219.000036/2004-70,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 527, de 05 de dezembro de 2006

Art. 1º - Conceder à servidora LÚCIA DE FÁTIMA SOARES DE MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle – AFC, matrícula SIAPE 103047, a incorporação da parcela de quintos/décimos à sua remuneração, assegurada na Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no §2º do artigo 15 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998, na forma a seguir:

- 4/5 (quatro quintos) de DAS-101.1, a contar de 12 de julho de 1994; e
- 1/5 (um quinto) de FG-3, a contar de 12 de julho de 1994.

Substituição de parcelas de quintos:

- 1/5 de FG-3 para 1/5 de DAS-101.1 a partir de 18 de outubro de 1996.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da concessão contida no artigo anterior, retroagem a 12 de julho de 2004, quando da posse da servidora nesta Controladoria-Geral da União, respeitando os princípios da prescrição quinquenal, conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.027571/2006-03,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 530, de 07 de dezembro de 2006

Art. 1º - Autorizar, em favor do servidor AMARILDO OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1543000, a inclusão das parcelas de quintos à sua remuneração, adquiridos enquanto servidor do Poder Judiciário, tomando por base a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, bem como no § 2º do artigo 15 da lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, art. 3º da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998 e art. 3º da MP nº 2.225-41/2001, na forma a seguir:

- 1/5 (um quinto) de DAS-101.2, a partir de 19 de junho de 1995;
- 1/5 (um quinto) de DAS-101.2, a partir de 18 de junho de 1996;
- 1/5 (um quinto) de DAS-101.2, a partir de 18 de junho de 1997;
- 1/5 (um quinto) de DAS-101.2, a partir de 18 de junho de 1998; e
- 1/5 (um quinto) de DAS-101.2, a partir de 18 de junho de 1999.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta autorização, retroagem a 24 de julho de 2006, quando da posse do servidor nesta Controladoria-Geral da União, respeitando os princípios da prescrição quinquenal, conforme previsto na Portaria nº 01, de 29 de agosto de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO

Brasília, 08 de dezembro de 2006

Assunto: Exercício Temporário

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, autorizo o retorno, a partir de 14 de dezembro de 2006, do servidor RICARDO ANDRÉ MACÊDO FONTENELE, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, em exercício temporário na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, para a Controladoria Regional da União no Estado de Roraima, Unidade para qual foi classificado no concurso público para preenchimento de cargos de Analista de Finanças e Controle desta Pasta.

**ORDEM DE SERVIÇO
Nº 265, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO da Controladoria-Geral da União-CGU, no exercício das atribuições instituídas no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de investigação patrimonial preliminar e sindicância patrimonial,

RESOLVE:

**Capítulo I
Da Investigação Patrimonial Preliminar**

Art. 1º As denúncias ou representações protocoladas envolvendo suposto enriquecimento ilícito de agente público serão remetidas à Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – SPCI.

Art. 2º A SPCI, por meio da Diretoria de Informações Estratégicas – DIE, atuará a documentação para a realização da investigação preliminar, utilizando-se de informações coletadas pela Diretoria, inclusive as obtidas nos sistemas corporativos e junto aos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, a DIE produzirá documento denominado “Informação de Investigação Patrimonial Preliminar”, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente quanto à instauração da sindicância patrimonial ou de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 4º A “Informação de Investigação Patrimonial Preliminar” será encaminhada à Corregedoria-Geral da União pelo titular da SPCI.

**Capítulo II
Da Sindicância Patrimonial**

Art. 5º A Corregedoria-Geral da União, com fundamento nas informações encaminhadas pela SPCI, decidirá pela instauração de sindicância patrimonial, PAD ou pelo arquivamento.

Parágrafo Único. O procedimento de sindicância patrimonial ou PAD observará o disposto na Portaria CGU nº. 335, de 30 de maio de 2006.

Art. 6º A comissão decidirá, com fundamento no art. 198, § 1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro 2001, quanto à necessidade de solicitação de informações de natureza fiscal relativas ao investigado.

Parágrafo Único. As solicitações de informações fiscais direcionadas à Secretaria da Receita Federal e demais órgãos de Administração Tributária serão expedidas pelo Secretário-Executivo, ou autoridade por ele indicada.

Art. 7º O presidente da comissão de sindicância patrimonial ou PAD providenciará o encaminhamento das informações fiscais à SPCI para que, por intermédio da DIE, seja efetuada a análise patrimonial.

§ 1º – A DIE elaborará documento denominado “Informação de Análise Patrimonial” sobre a evolução patrimonial do investigado, que conterà, inclusive, a análise do fluxo de caixa.

Art. 8º A Comissão notificará o investigado para apresentar esclarecimentos sobre as conclusões da análise patrimonial, pessoalmente ou por procurador.

Art. 9º Da sindicância patrimonial poderá resultar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando houver indícios de enriquecimento ilícito do agente público, ou o arquivamento dos autos.

Art. 10 Aplica-se o disposto nos artigos 6º e 7º desta Ordem de Serviço às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares - PAD em curso, que necessitam de análise patrimonial.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 11 Os documentos a serem utilizados em tais procedimentos seguirão padrões estabelecidos nos anexos desta Ordem de Serviço.

Art. 12 As informações constantes de investigação patrimonial preliminar, de sindicância patrimonial e de PAD serão classificadas como sigilosas, no grau confidencial, na forma das disposições constantes do Decreto nº. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que regulamenta o art. 23 da Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 13 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO

CONFIDENCIAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas
Diretoria de Informações Estratégicas

“INFORMAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR”

Informação DIE/SPCI/CGU/PR, Processo: 00190.00YYYY/2006-YY

Assunto: Denúncia/representação de suposto enriquecimento ilícito do agente público
.....

1. DA DENÚNCIA

Texto

2. DA DEMANDA

Efetuar investigação com levantamento de informações nos sistemas disponíveis, quanto à identificação do agente público, vínculos empregatícios, societários, propriedades, processos disciplinares, civil e penal, informações em site de busca, operações atípicas, crimes antecedentes, dentre outros.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO(S) INVESTIGADO(S)

Nome:

CPF:

Endereço:

Dependentes:

Órgão/local de exercício atual/anteriores:

Cargo/função:

Remuneração atual/última:

Vínculos empregatícios:

Vínculos Societários:

Propriedades:

Informações extraídas em sites de busca:

4. OUTRAS PESSOAS RELACIONADAS AO(S) INVESTIGADO(S)

Nome:

CPF:

Vínculo:

Outras informações:

5. DAS INFORMAÇÕES DO COAF E/OU DAS DECLARAÇÕES OBTIDAS JUNTO AO

Texto

6. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDAS/COLHIDAS

Texto

7. DA ANÁLISE (NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS)]

Texto

8. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Os elementos disponíveis até o momento sugerem a necessidade de se prosseguir nas investigações. Assim, recomenda-se o encaminhamento do processo à Corregedoria-Geral da União para que, a seu critério, decida sobre a instauração de sindicância patrimonial ou PAD.

(ou: Os elementos disponíveis até o momento sugerem o arquivamento do presente processo. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da União para conhecimento)

Brasília (DF), de de 2006.

AFC

1. De Acordo.
2. Ao Senhor Diretor de Informações Estratégicas, para apreciação.

Brasília (DF), de de 2006.

Gerente da DIE/SPCI

1. De Acordo.
2. À Senhora Secretária de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas para apreciação.

Brasília (DF), de de 2006.

Diretor de Informações Estratégicas

1. e Acordo.
2. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da União para análise quanto à instauração de Sindicância Patrimonial.

Brasília (DF), de de 2006.

Secretária de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

ANEXO II



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Controladoria-Geral da União

Secretaria Executiva

SAS Q. 1 Bl. "A" – Ed. Darcy Ribeiro - 8º andar – 70070-905 – Brasília, DF

Tel. (61) 3412-7251 – e.mail: secretaria.executiva@cgu.gov.br - www.presidencia.gov.br/cgu

Ofício nº. SE/CGU-PR

Brasília/DF, de de 2006.

A Sua Excelência o Senhor

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Secretário da Secretaria da Receita Federal

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda, bloco "P" – 7º andar sala 722 - Gabinete

70048-900 – Brasília, DF

Assunto: Solicitação de informações

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência a instauração, nesta Controladoria-Geral da União, da Sindicância Patrimonial (ou de Processo Administrativo Disciplinar – PAD) – processo nº..... em que é apurado o suposto enriquecimento ilícito do agente público abaixo nominado na forma do art. 9º da Lei nº. 8.429, de 1992, conforme portaria nº.....(cópia anexa).

2. Solicito a Vossa Excelência – à luz do disposto no artigo 198, § 1º, inciso II da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 104, de 10 de janeiro 2001 – que envie a esta Controladoria-Geral da União cópia das Declarações de Ajuste Anual do IRPF (retificadas e retificadoras, se houver), correspondentes ao período de....., além do Demonstrativo da Atividade Rural e Demonstrativo de Apuração de Ganhos de Capital, quando for o caso, da movimentação financeira, com base na arrecadação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte (DIRF) das fontes pagadoras, a Declaração de Operações Imobiliárias – DOI, da Declaração de Informações sobre atividades Imobiliária – DIMOB e Declaração de Informações Pessoa Jurídica – DIPJ (relativas aos rendimentos de Pessoa Jurídica) do agente público(CPF) a fim de que a apuração em curso neste Órgão não venha a sofrer solução de continuidade.

3. Por fim, comunico a Vossa Excelência que se aplica, ao presente Ofício, a classificação de sigiloso, no grau de confidencial, na forma das disposições constantes do Decreto nº. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que regulamenta o art. 23 da Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Executivo

ANEXO III

MODELO

CONFIDENCIAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas
Diretoria de Informações Estratégicas

“INFORMAÇÃO PATRIMONIAL”

SINDICÂNCIA PATRIMONIAL - PROCESSO: 00190...../.....-.....

.....).

Assunto: ANÁLISE PATRIMONIAL DE AGENTE PÚBLICO FEDERAL

Tendo sido solicitado pela Comissão de Processo Disciplinar (instaurada pela Portaria, n°./CGU/PR, de, publicada no DOU n°., de, prorrogada pela Portaria n°./CGU/PR, de, publicada no DOU n°., de, por meio do documento para efetuar análise da evolução do patrimônio do Senhor....., ocupante do cargo de, lotado no, matrícula SIAPE (ou a do Órgão) n°., ora respondendo, apresentamos os resultados da análise efetuada no âmbito desta Diretoria.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Texto

DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELA SRF

Texto – identificar peças encaminhadas.

DOS ASPECTOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO E ATIVIDADES EMPRESARIAIS DO AGENTE PÚBLICO

Texto

DAS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Texto

DA ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA

Texto

DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL ANO A ANO

Texto

DA ANÁLISE E NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS

Texto

DA CONCLUSÃO

Texto

Brasília/DF, de de 2006.

Analista de Finanças e Controle

De Acordo,
Ao Diretor de Informações Estratégicas, para apreciação.

Brasília/DF, de de 2006.

Gerente da DIE

De Acordo,
À Secretária da SPCI, para apreciação.

Brasília/DF, de de 2006.

Diretor da DIE

De Acordo,
À Comissão de Sindicância Patrimonial.

Brasília/DF, de de 2006.

Secretária da SPCI

ANEXO IV

MODELO FLUXO DE CAIXA

CONFIDENCIAL

FLUXO DE CAIXA

AGENTE PÚBLICO:
CPF: 000.000.000-00

		Ano-Calendarário (exercício fiscal)				
1	Renda Total	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
1.1	Recebidos de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Recebidos de P. Físicas / Exterior					
1.3	Rend. Isentos e não tributáveis					
1.4	Rend. Tributação excl./definitiva					
1.5	Restituição I.R. (exerc. anterior)					
1	Renda Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Retenções na Fonte					
2.1	Imposto de Renda na Fonte					
2.2	Previdência Oficial					
2	Total de Retenções na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Renda Líquida (1 – 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Despesas Declaradas					
4.1	Total Pagamentos PF/PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	Previdência Privada					
4.3	I.R. a pagar (exercício anterior)					
4	Total de Despesas Declaradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Patrimônio					
5.1	Bens e Direitos – ANO ANTERIOR					
5.2	Bens e Direitos – ANO ATUAL					
5.3	Variação – Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	Dívidas e Ônus – ANO ANTERIOR					
5.5	Dívidas e Ônus – ANO ATUAL					
5.6	Variação – Dívidas e Ônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7	Variação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Valor Anual Disponível para Outros Gastos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Média Mensal para Outros Gastos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Renda Líquida – Despesas Declaradas – Variação Patrimonial Total						
8	Movimentação Financeira					
8	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Quociente de Movimentação Financeira / Renda Total	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
10	Quociente de Movimentação Financeira / Renda Líquida	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CGU

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 201, de 05 de dezembro de 2006

Art. 1º Designa os servidores, **SALATIEL ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA** CPF n.º **801.928.234-34** e seu substituto, **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO** CPF n.º **466.918.635-34**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 31/2006** firmado com a empresa **STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é o fornecimento e instalação, pela Contratada, de servidores, racks, sistemas de armazenamento de dados e outros equipamentos de informática, bem como a prestação de serviços de assistência técnica da garantia dos mesmos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos constantes dos anexos do contrato, para Controladoria-Geral da União, durante a vigência do contrato.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda,

quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado; e

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 202, de 05 de dezembro de 2006

Art. 1º Designar os servidores, **RONALDO RABELLO SAMPAIO**, CPF n.º **858.380.477-04** e seu substituto, **RAFAEL AUGUSTO PINTO PEREIRA ROCHA SAMARCOS** CPF n.º **847.562.291-91**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 32/2006**, firmado com a empresa **PERSIANAS MONTE SINAI LTDA - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento, instalação de cortinas padrão B-1 e B-2, desmontagem e montagem de persianas, consertos de persianas verticais e consertos de cortinas, incluindo a disponibilização de mão-de-obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para Controladoria-Geral da União, durante a vigência do contrato.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

3) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO-SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU n.º 124, de 7 de julho de 2004, da Subcontroladoria-Geral da União/CGU-PR, e com base no disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

PORTARIA

Nº 192, de 27 de novembro de 2006

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 85, de 7 de agosto de 2006, publicada no Boletim de Serviço n.º 32, da Controladoria-Geral da União, de 11 de agosto de 2006, com retificação publicada no Boletim de Serviço n.º 37, da Controladoria-Geral da União, de 15 de setembro de 2006, objeto do Processo de Sindicância n.º 00209.000144/2006-23, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Memorando-CS Nº 05/2006.

4) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO

ATOS DO CHEFE

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi subdelegada por intermédio da Portaria nº 124, de 7 de julho de 2004, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art 145 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 193, de 29 de novembro de 2006

Art. 1º. Designar **Virginia Maria Nadaf**, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 1353882 e **Karina Jacob Moraes**, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 1256540, servidoras do Quadro de Pessoal deste Órgão para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração do furto ocorrido em 27.11.2006 do equipamento Notebook Novadata desta CGU-Regional/MT, nº de série / patrimônio 2398459 que se encontrava em poder do servidor AFC **Dinoel Ferreira dos Santos**, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 0121572, mediante Autorização para Saída de Equipamento e formulário de Controle de Saída de Material, lavrados em 22.11.2006, bem como outros conexos que emergirem do curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

5) CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO

ATOS DO CHEFE

O Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria SFC nº 40, de 14 de março de 2001, e tendo em vista o disposto no seu § 1º do artigo 10, e consoante o Memorando – Cuiabá nº 150/DGI/CGU/2005, de 15.09.2005, resolve:

PORTARIA

Nº 208, de 06 de novembro de 2006

Art. 1º Instituir o Comitê de Avaliação de Desempenho Individual – CADI naquele Estado, com as seguintes finalidades:

I – julgar os recursos interpostos quanto à avaliação de desempenho individual;

II – acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual, com o objetivo de identificar distorções e de aprimorar a sua aplicação;

III – avocar para a sua análise os casos de avaliação em que o servidor tenha recebido pontuação com desvio superior a vinte e cinco em relação à média das avaliações de desempenho individual;

IV – outras que venham a ser atribuídas pelo dirigente máximo da subunidade.

Art. 2º Designar os ocupantes dos cargos em comissão daquela Unidade Regional como membros do CADl, passando a ter a seguinte constituição:

Membros	Cargo
Henrique Nascimento Straus	Chefe de Divisão
Elair Padilha da Silva Miranda	Chefe de Divisão
Gladstone Avelino Britto	Chefe de Divisão
Franklin Brasil Santos	Chefe de Divisão
Karina Jacob Moraes	Representante
Suélia Inácio de Jesus	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01 de outubro de 2005.

6) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	00190.029294/2006-65
NOME	FRANCISCO CÉSAR NASCIMENTO BELARMINO
MATRÍCULA	1539328
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	SFC/DEPOG
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	COMANDO DA AERONÁUTICA /MINISTÉRIO DA DEFESA
PERÍODO(S) ENTRE	30/07/1991 a 28/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL MILITAR
FINS QUE É COMPUTÁVEL	Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei nº 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 30/07/1991, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 5.448 dias, (Cinco mil, e Quatrocentos e Quarenta e Oito Dias) , ou seja, 14 anos, 11 meses e 08 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pela Diretoria de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

PROCESSO	00190.030956/2006-40
NOME	OSVALDO TRINDADE CARVALHO
MATRÍCULA	1538419

CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-REGIONAL/PA
EXERCÍCIO	CGU-REGIONAL/PA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	COMANDO DA AERONÁUTICA /MINISTÉRIO DA DEFESA
PERÍODO(S) ENTRE	13/07/1997 a 29/06/2006
QUALIDADE DO TEMPO	FEDERAL MILITAR
FINS QUE É COMPUTÁVEL	Para todos os fins, conforme o artigo 100 da Lei nº 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	<ul style="list-style-type: none"> - Admitido no Serviço Público Federal em 13/07/1977, sob Regime da Lei nº 6.880, de 09.12.1980 (Estatuto dos Militares); - Averbar 10.579 dias, (Dez Mil, Quinhentos e Setentae Nove Dias), ou seja, 22 anos, 11 meses e 29 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pela Diretoria de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU REGIONAL/AL

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																				
MÊS: OUTUBRO/2006																																				
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1314829	Alexander Simões de Jesus	AFC	HZR-4903					A	A				A	A									A	A			A	A	A	A	A			A	A	13
1344690	Rildo Teixeira Leitão Junior	AFC	KIC-0886					A	A				A	A									A	A			A	A	A	A	A			A	A	13
1459962	Sandro Zachariades Sabença	AFC	MUI-4367					A	A																			A	A							4
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																				
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																				
A - Auditoria																																				
F - Fiscalização																																				
D - Diligência																																				
V - Visita																																				

CGU REGIONAL/MG

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																						
MÊS: NOVEMBRO/2006																																						
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS			
8149262	Angélica Alves Nogueira	AFC	HCL3245													F	F		F	F																4		
1310887	Isabela Orzil Cançado de Amorim	AFC	DGD6807	A		A																												A	A	A	A	6
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																						
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																						
A - Auditoria																																						
F - Fiscalização																																						
D - Diligência																																						
V - Visita																																						

CGU REGIONAL/PR

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																					
MÊS: NOVEMBRO/06																																					
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1280892	EDUARDO LUIZ FLORIANO	AFC	AJD 8059	F		F			F	F	F					F	F		F	F												F	F	F	F		13
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																					
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																					
A - Auditoria																																					
F - Fiscalização																																					
D - Diligência																																					
V - Visita																																					

CGU REGIONAL/PR

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																					
MÊS: novembro/06																																					
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1538422	ELAINNE CRISTINA ALVES DE CARVALHO	AFC	AKE 3150														F		F														F	F	F		5
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																					
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																					
A - Auditoria																																					
F - Fiscalização																																					
D - Diligência																																					
V - Visita																																					

CGU REGIONAL/PB

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																				
MÊS REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2006																																				
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1538436	JOÃO OLÍMPIO FALCÃO NETO	AFC	JFY 8830			A			A	A	A	A																								5
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																				
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																				
A - Auditoria																																				
F - Fiscalização																																				
D - Diligência																																				
V - Visita																																				

CGU REGIONAL/RJ

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
OUTUBRO																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1483148	Roseane Costa de Sousa	AFC	LQE 0982	D	F		F	F																											4
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																			
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																			
A - Auditoria																																			
F - Fiscalização																																			
D - Diligência																																			
V - Visita																																			

CGU REGIONAL/RJ

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																				
mês: NOVEMBRO																																				
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1124719	Leonardo Cabral de Barros	AFC	LNR0966	A	A				A	A	A	A	A			A	A		A	A				A	A	A	A			A	A	A	A			19
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																				
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																				
A - Auditoria																																				
F - Fiscalização																																				
D - Diligência																																				
V - Visita																																				

CGU REGIONAL/RJ

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																				
mês: NOVEMBRO																																				
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1459951	Nelson Alves Santiago Neto	AFC	LNQ4211	A		A			A	A	A	A	A			A	A		A	A				A	A	A	A			A	A	A	A			19
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																				
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																				
A - Auditoria																																				
F - Fiscalização																																				
D - Diligência																																				
V - Visita																																				

CGU REGIONAL/RJ

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
NOVEMBRO																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	Cargo	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
15018016	TADEU MANUEL LOPES KOW	AFC	KMF 2143														A	A		A	A														4
OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.																																			
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:																																			
A - Auditoria																																			
F - Fiscalização																																			
D - Diligência																																			
V - Visita																																			

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
BOLETIM INTERNO Nº 49

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 08 de Dezembro de 2006.

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos